

Lei Nº 1010

"Declara de utilidade pública o centro de assistência social de Mauhuacu (CASM) com sede nesta cidade"

O povo do Município de Mauhuacu, por seus representantes, Secretou, e eu, em seu nome, sancio a seguinte lei:

1º. Fica declarado de utilidade pública o centro de assistência social de Mauhuacu (CASM) com sede nesta cidade e, devidamente registrado sob o nº

2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauhuacu,
11 de Setembro de 1968

Antônio Xavier,
Prefeito Municipal

Francisco Eúcio de Jesus,
Secretário.

Lei Nº 1011

"Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Minas Gerais o prédio escolar pertencente ao Município de Mauhuacu, localizado no Corrego Vista Alegre, Distrito de São Pedro do Bai."